Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Outubro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014

Nº Processo: 6430/2014. Pregão Presencial Nº 006/2014. Contratante: Município de Alvorada do Norte. CNPJ Contratado: 71.145.668/0006-80. Contratado: Primavia Veiculos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo automotivo (Sedan), motor 1.0, Zero Quilômetro para atendimento ao Município de Alvorada do Norte - GO. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02. Vigência: 10/10/2014 a 10/10/2015. Valor Total: R$ 42.000,00. Data de Assinatura: 10/10/2014.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, 10 de outubro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:99E9B757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 007/2014**, **Processo Nº 6395/2014**, destinado a Contratação de empresa para Locação de Equipamentos e Estruturas para realização do evento Alvorada Folia 2014, deste Município, conforme segue: Empresa vencedora: **Gonçalves & Araújo Produções & Eventos Ltda**, CNPJ/MF: 01.844.888/0001-01 – Valor Total: **R$ 140.100,00**.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lotes/ Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10.

Totalizando: **R$ 140.100,00** (Cento e Quarenta Mil e Cem Reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, 10 de Outubro de 2014.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:19693970

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no.

CONTRATO Nº	FIRMADO EM	LICITANTE	ENDEREÇO	REPRESENTADO POR	RG/CPF
162/14	09/10/14	KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI -ME	RUA DAS CAMPINAS, QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, Nº 300, CHACARA MANSÕES ROSA DE OURO, CEP: 74.470-010, GOIANIA/GO.	KELMA DINIZ BEZERRA ALCANTARA	Portador do RG nº 5798758 SPP/GO e CPF nº 629.078.911-20.

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE FORNECMENTO para a Aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, de acordo com as cláusulas 4.5 e 4.8 do contrato pactuado entre as partes.

2 - As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento serão executadas em conformidade com as especificações contratuais.

Campos Belos/GO, 09 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI -ME
Contratada

Matéria publicada no dia 10/10/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias, e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F5E54D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no.

CONTRATO Nº	FIRMADO EM	LICITANTE	ENDEREÇO	REPRESENTADOPOR	RG/CPF
163/14	09/10/14	P.L. DO B. GUIMARAES – PLB PRODUTOS – ME	RUA DA PATRIA, Nº 239, QD. 73, LT. 18, SANTA GENOVEVA, CEP: 74.670-300, GOIANIA/GO.	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	Portador do RG nº 5733531 SSP/GO e CPF nº 044.821.721-03

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE FORNECMENTO para a Aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, de acordo com as cláusulas 4.5 e 4.8 do contrato pactuado entre as partes.

2 - As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento serão executadas em conformidade com as especificações contratuais.

Campos Belos/GO, 09 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

P.L. DO B. GUIMARAES – PLB PRODUTOS – ME
Contratada

Matéria publicada no dia 10/10/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias, e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:EBA27895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca as licitantes:

LICITANTES	CNPJ	ENDEREÇO:
KM INDÚSTRIA E CÓMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - ME	17.344.993/0001-11	RUA DAS CAMPINAS, QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, N° 300, CHACARA MANSÕES ROSA DE OURO, CEP: 74.470-010, GOIANIA/GO.
P.L. DO B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS - ME	13.729.630/0001-43	RUA DA PATRIA, N° 239, QD. 73, LT. 18, SANTA GENOVEVA, CEP: 74.670-300, GOIANIA/GO.

Doravante denominadas simplesmente de CONTRATADAS a comparecer na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura dos contratos, referente aos itens em que sagraram vencedoras no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 014/14, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é à Aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagógico, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensílios domesticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, do edital que rege o certame, sendo a sua vigência da data de assinatura a 31/12/2014.

Campos Belos/GO, 09 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 10/10/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C929B715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Designar o servidor **Andréia dos Santos Almeida**, função Coordenadora de Projetos Especiais, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2014**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 10/10/14.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:8D5C0916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 182/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: GOYAS BRITAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a supressão do quantitativo do contrato administrativo nº 182/2014 , correspondendo a supressão da aquisição de produtos para as seguintes dotações orçamentárias especificadas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO
89.680,00	18.056,76	71.623,24

Parágrafo único: O presente termo será regido pelas normas da lei Federal nº 8666/93, edital de pregão presencial nº 015 /2014, do contrato original que fazem parte do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato, após a supressão, é **R$ 71.623,24 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**, especificados na tabela a seguir:

Goiatuba - Goiás, 03 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:97CE93A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 183/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: CENTRO–OESTE ASFALTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a supressão do quantitativo do contrato administrativo nº 183/2014, especificadas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO
715.200,00	339.567,10	375.632,90

Parágrafo único: O presente termo será regido pelas normas da lei Federal nº 8666/93, edital de pregão presencial nº 015 /2014, do contrato original que fazem parte do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato, após a supressão, é **R$ 375.632,90 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

Goiatuba - Goiás, 03 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:66C798D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 181/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: SEBA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a supressão do quantitativo do contrato administrativo nº 181/2014, especificadas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO
33.300,00	5.876,71	27.423,29

Parágrafo único: O presente termo será regido pelas normas da lei Federal nº 8666/93, edital de pregão presencial nº 015 /2014, do contrato original que fazem parte do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato, após a supressão, é **R$ 27.423,29 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).**

Goiatuba - Goiás, 03 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F360D2AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

O Prefeito do Município de Itaguaru, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a necessidade de proporcionar lazer e entretenimento as crianças do Município;

Considerando, que a data de 12 de outubro é de grande significado para as crianças;

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, que reporta ao inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica dispensado de procedimento licitatório para contratação do Sr. José Antônio de Andrade.

Art. 2º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 4º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2014.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:FD116259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 018/2014

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2014.
Objeto: Serviços de transporte em "trenzinho" de crianças pelas Ruas e Avenidas da cidade de Itaguaru em comemoração ao dia da criança.
Processo nº 418/2014.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 032/2014.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: José Antônio de Andrade.
CNPJ/MF: 137.375.541-53.
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 09/10/2014.
Vigência: 09/10/2014 a 10/10/2014.
Dotação: 08.0244.0819.2095.3.3.90.36

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:58761E1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 01

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 009/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2013
PROCESSO SELETIVO N° 002/2013
CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LIDIONETE FELICIANA DOS SANTOS **CPF:** 048.451.621-30	FMAS N° 004/2014	PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Data da Assinatura do Aditivo: 15/09/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabiola Rossano de Souza Cortezes – Gestora do FMAS. Lidionete Feliciana dos Santos - Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:609F0C23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 010/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2013
PROCESSO SELETIVO N° 002/2013
CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LADY LAINE SEVERIANO BARBOSA **CPF:** 031.345.941-02	FMAS N° 005/2014	PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Data da Assinatura do Aditivo: 15/09/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabiola Rossano de Souza Cortezes – Gestora do FMAS. Lady Laine Severiano Barbosa - Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31FA5399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO ADM N° 069/2014
CARTA CONVITE N° 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR (20140
NEWBUS – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 11.502.332/0001-90	ADM n° 053/2014	R$ 72.000,00

Vigência: 12/09/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 12/09/2014
Orçamento: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA. 26.782.0023.3-029 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Adevaldo Lopes Artilha – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:312FC51D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO ADM N° 062/2014
CONCORRÊNCIA Nº 054/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE LAGOA SANTA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 03.182.999/0001-25,	ADM n° 054/2014	R$ 2.698.151,85

Vigência dos Contratos: 22/09/2014 à 21/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 21/09/2014
Dotação: 02. PREFEITURA DE LAGOA SANT. 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. 17.512.0013.1-026 - Construção de Rede de Esgoto. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Jackson Jones Alberici – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A992317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 05

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2014
CARTA CONVITE N° 007/2014
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB - CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
KEILA MARIA DA COSTA OLIVEIRA-ME, CNPJ: 11.250.646/0001-43	ADM 055/2014	R$ 27.997,06

Vigência dos Contratos: 22/09/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 22/09/2014
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0005.2-008 Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 12.365.0185.2-013 Manutenção da Creche Municipal. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0020.2-004 Atividades da Secretária de Administração. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 03 - LAGOA SANTA – FUNDEB. 09 - FUNDEB DE LAGOA SANTA. 12.361.0403.2-031 Manutenção do Ensino Fundamental - 40%. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 12.365.0185.2-033 Manutenção do Ensino Infantil 60%. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.302.0010.2-016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.30 – Material de Consumo. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-039 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabíola Rossano de Souza Cortezes - Gestora FMAS. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Aparecido Donizete Leme – Gestor do FUNDEB. Keila Maria da Costa Vieira – Repr. Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4F3966B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 06

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2014
CARTA CONVITE N° 007/2014
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB - CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ROSELY & ROBERTO LTDA-ME CNPJ: 16.779.617/0001-97	ADM 056/2014	R$ 25.173,12

Vigência dos Contratos: 22/09/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 22/09/2014
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0005.2-008 Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 12.365.0185.2-013 Manutenção da Creche Municipal. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0020.2-004 Atividades da Secretária de Administração. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 03 - LAGOA SANTA – FUNDEB. 09 - FUNDEB DE LAGOA SANTA. 12.361.0403.2-031 Manutenção do Ensino Fundamental - 40%. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 12.365.0185.2-033 Manutenção do Ensino Infantil 60%. 3.3.90.30 – Material de Consumo; 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.302.0010.2-016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.30 – Material de Consumo. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-039 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabíola Rossano de Souza Cortezes - Gestora FMAS. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Aparecido Donizete Leme – Gestor do FUNDEB. Roberto Carlos Ferreira – Repr. Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85274670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 07

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 058/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2013
PROCESSO SELETIVO N° 002/2013
CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
SANDRA RIBEIRO DA SILVA CPF: 008.129.211-27	ADM N° 033/2014	PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Data da Assinatura do Aditivo: 15/09/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Sandra Ribeiro da Silva - Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82953FDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 08

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 059/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2013
PROCESSO SELETIVO N° 002/2013
CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARILENE PEREIRA DE SOUSA CPF: 020.074.081-47	ADM N° 034/2014	PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Data da Assinatura do Aditivo: 15/09/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marilene Pereira de Souza - Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBF239A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 09

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 060/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2013
PROCESSO SELETIVO N° 002/2013
CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LEIDI ANGELA PAULA ALVES CPF: 017.132151-01	ADM N° 035/2014	PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Data da Assinatura do Aditivo: 15/09/2014

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Leidi Angela Paula Alves - Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:91349C37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.828 DE OUTUBRO DE 2014

Disponibiliza servidora para atuação junto a Superintendência de Polícia Técnico-Científico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 62, IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), c/c a Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores públicos abaixo relacionados serão cedidos à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, com ônus para o órgão cessionário, a saber:
I – CIRLENE RODRIGUES DAS DORES, Matrícula 948, portadora do RG 2.993.403 SSP/GO e do CPF/MF 576.442.331-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório;
II – KEZIA ALVES VIEIRA, Matrícula 1156, portadora do RG 4.387.804 DGPC/GO e do CPF/MF 003.952.211-37, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III;
III – LUCENILDA MARIA DE ASSUNÇÃO, Matrícula 1534, portadora do RG 2.692.359 SSP/GO e do CPF/MF 291.974.901-30, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
IV – NORDILIO AVELAR DE CASTRO, Matrícula 1131, portador do RG 1.375.937 SSP/GO e do CPF/MF 278.141.301-15, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2014.

Morrinhos, 09 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:758A172D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE 73/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 73/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **22/10/2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto aquisição de materiais para construção de um galpão de triagem de coleta seletiva, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também nestes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 09 de outubro de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:00B43F0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS.

ESPÉCIE	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	ASSINA PELA CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
162/14	Município de Campos Belos/GO	KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI -ME	Aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais.	R$ 19.339,44	09/10/14 A 31/12/14	09/10/14	Eng. Aurolino José dos Santos Ninha – Prefeito Municipal.	KELMA DINIZ BEZERRA ALCANTARA	10.08.12.365.41.2058– 44.90.52.
163/14		P.L. DO B. GUIMARAES – PLB PRODUTOS – ME		R$ 17.625,00				WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia10/10/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:FEAF6278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
"CONTRATO Nº163/14.

"CONTRATO Nº163/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA P.L. DO B. GUIMARAES – PLB PRODUTOS – ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo seu Prefeito, o Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **P.L. DO B. GUIMARAES – PLB PRODUTOS – ME**, estabelecida à RUA DA PATRIA, N° 239, QD. 73, LT. 18, SANTA GENOVEVA, CEP: 74.670-300, GOIANIA/GO, CNPJ 13.729.630/0001-43, representada por **WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na RUA JACARANDÁ, QD. 43, LT. 11, SETOR JARDIM MARILIZA, CEP: 74885-240, GOIANIA/GO, portador do RG nº 5733531 SSP/GO e CPF nº 044.821.721-03 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
001	UN/ 28	Placas de tatame de EVA de encaixe (100x100x20 mm) (TA1). Placas em tatame de EVA de encaixe. Composição/Material EVA (Etil Vinílico acetato). Emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro. Tamanho / Numeração100x100cm. Dimensões aproximadas – AxLxP 100x100x1cm. Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,1Kg.	HEVIA	31,00	868,00
002	UN/ 3	Camera Digital. Câmera digital, alimentação Bateria recarregável; 20,1 MP; ISO 0,4;Zoom Óptico 5 X; Zoom Digital 10 X; Tamanho do Visor 2,7; " Visor LCD Frontal; Memória Interna 29 MB; Cartão de Memória SD; Leitura de Cartão até 64 GB; Gravação de Video; Resolução de Video HD (720p); Gravação de Áudio; Estabilizador de Imagem; Face Detection (Detector de Face); Smile Shutter (Captação de Sorriso); Redutor de Olhos Vermelhos; Foto Panorâmica; Função Macro; Modos de Cena; Modos disponíveis. (Alta Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Praia / Neve / Gourmet / Animal de Estimação); Modo Slide Show; Altura 5.55 cm; Largura 9.68 cm, Comprimento 2.08 cm, Peso 130 g; com cabo de alimentação e cabo USB	SONY	1.075,00	3.225,00
005	UN/ 3	Projetor. Projetor de Mesa. Resolução Máxima SVGA (800 x 600 pixels); Luminosidade 3000 Lumens; Lâmpada200W UHE; Lente Tipo: Zoom digital /Foco manual - Zoom: 1,0-1,35 (Digital) - Razão de Projeção: (Throw Ratio): 1.45-1.96 - Tamanho (distância de projeção): 23"-350" (0.88-10,44 m); Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor; Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle remoto com 2 pilhas AA Cabo de Alimentação Cabo RGB VGA (computador) Cabo USB Maleta de Transporte CD-ROM com documentação do projetor; Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP7,7x29,7x23,4cm; Peso líq. aproximado do produto (kg)	EPSON	2.160,00	6.480,00
009	UN/ 3	TV. TV LED; Tela40"; ResoluçãoFull HD; Consumo (Kw/h) 50w; Frequência em HZ60Hz Frequência com Tecnologia120 Hz PMR; Idiomas do Menu Português, inglês e espanhol; Timer On/Off; Sleeptimer; Contraste500.000:1; Brilho 250 cd/m²; Conversor Digital Integrado; Potência de Áudio10 W RMS; Som Estéreo; SAP; Closed Caption; Surround; Recursos de ÁudioIncredible Surround, Clear Sound, Nivelador Automático de Volume (AVL), Reforço de Graves; Conexões HDMI2; Conexões USB; Conexões para PC; Dimensões Aproximadas do Produto - cm (AxLxP)53,8x91,9x9,1cmPeso Liq. Aproximado do Produto (Kg)9,1kg; 1 Controle remoto, 2 Pilhas AAA, 1 Suporte p/ cima da mesa, 1 Cabo de energia.	PHILIPS	1.670,00	5.010,00
010	UN/ 5	Som Portátil. Som Portátil com Relógio 12/24; Luz; Display com LED colorido; Mídias de reprodução; Pen Drive, Cartão SD e Entrada Auxiliar. Impedância 4; Potência RMS5 W x 2 RMS.Radio AM/FM; Memória para estações de radio;Repetição de faixa; Entrada para fone de ouvido; Idioma Português; MP3; Alarme; Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod; Display/Monitor; AlimentaçãoBateria de lítio recarregável e removível; Voltagem10 w RMS; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)8.2 X 12.4 X 15cm; Peso liquido aproximado do produto (Kg)430 g.	MULTILASER	170,00	850,00
011	UN/ 4	DVD player. DVD Player; Mídias compatíveis: CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, Disco de imagens Kodak, SVCD e VCD; Formatos de leitura: reprodução de áudio: MP3, PCM, WMA / Reprodução de imagem estática: JPEG Vídeo: avi, divx, mp4, mpeg, mpg; Conexões Frontal: USB 2.0 / Traseira: Saída áudio analógico E/D, Saída Vídeo Composto (CVBS) e Saída digital coaxial; Consumo (Kw/h)10 W / Modo de espera: < 1W; Sistema de coresNTSC, PAL; Sistema de somDolby Digital; Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol; Resolução de vídeo720x480; Quick Replay; Instant replay; Controle de imagem; Equalizador de vídeo; Controle de som; Menu de funções; Dolby Digital; DTS; MP3; VoltagemBivolt; Acompanha 1 pilha AAA, Cabo de áudio/vídeo, Controle remoto. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 3,7x27x20,1cm; Peso aproximado do produto (Kg)1,1kg.	PHILIPS	175,00	700,00
039	UN/ 2	Túneo Lúdico empolietileno (TL). Túnel confeccionado em tecido super resistente, totalmente dobrável e fácil de transportar. Faixa etária recomendada: A partir de 1 Ano Dimensões da Embalagem: 55 x 55 x 5 Peso Aproximado do produto: 5 Kg Composição / Material: Nylon.	LUDTOYS TUNEL	246,00	492,00
TOTAL GERAL R$:					**17.625,00**

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

2.3 – Caso os produtos não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, embalagens, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

2.5. O recurso para cobrir a despesa relativa à aquisição dos itens advém do FNDE, nos termos da Portaria nº 47 de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013**.**

2.6 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas efetuadas no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamentopassará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NF e emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA –DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
4.1.1. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso, devendo ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.2. DA GARANTIA – O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O serviço de Garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Municipio de Campos Belos. Nesse sentido, a garantia deve englobar:
- Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda translado ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;
4.4. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA sempre deverá utilizar peças novas.
4.5. O(s) produto(s) entregue(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo.
4.6. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).
4.7. Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
4.8. O Departamento de Compras solicitará por meio de requisições os produtos contratados, devendo a contratada, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.10. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, no caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a administração solicitará a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.11. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 12h e das 14 às 17h30min.
4.12. A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistencia, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita as penalidades previstas no instrumento contratual.
4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os modelos dos produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza.
4.14.O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem que preserve a integridade do mesmo durante o transporte e manuseio de carga e descarga;
4.15. No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, Manual do Usuário contendo todas as informações, com instruções para instalação, configuração e operação em português.
4.16. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços de frete em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;

4.17. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaiquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos produtos, para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serivços entregues pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IX – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, cabe:

I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;

II - Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscal ização exercidos pela CONTRATANTE;

III – A CONTRATADA entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;

IV – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

V – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato;

VII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

VIII - Entregar os produtos de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;

IX - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;

X – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

XI - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XIII – Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedencia dos materiais fornecidos e sua garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 14/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta dadotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:
10.08.12.365.41.2058 – 44.90.52.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 09 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO V.CAVALCANTE
Sec. Mul. de Educação e Cultura

P.L. DO B. GUIMARAES – PLB PRODUTOS – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 09/10/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO Nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F64868B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
"CONTRATO Nº162/14.

"CONTRATO Nº162/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo seu Prefeito, o Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - ME**, estabelecida à RUA DAS CAMPINAS, QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, N° 300, CHACARA MANSÕES ROSA DE OURO, CEP: 74.470-010, GOIANIA/GO, CNPJ 17.344.993/0001-11, representada por **KELMA DINIZ BEZERRA ALCANTARA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na RUA DAS CAMPINAS, QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, N° 300, CHACARA MANSÕES ROSA DE OURO, CEP: 74.470-010, GOIANIA/GO, portador (a) do RG nº 5798758 SPP/GO e CPF nº 629.078.911-20 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
006	UN/ 3	Panela de pressão revestida 20 cm c/ tampa. Composição/Material: Alumínio; Capacidade 7 litros; Altura aproximado (cm)24 cm; Acabamentoinox; 1 cabo longo e 1 alça; tampa em alumínio polido; Válvula de segurança.	PANELUX	68,00	204,00
007	UN/ 3	Liquidificador Industrial. Corpo: inox com base em polipropileno preto; Copo: inox (sem solda); Tampa: alumínio repuxado. Funções: Mistura, Liquidifica, Tritura gelo; Painel tecla liga/desliga. Potência ½ CV 700 W. Capacidade do copo 04 litros. Lâminas com ângulos diferenciados; Motor reversível; Base antiderrapante; Trava de segurança; Copo Inquebrável, Resistente a choques térmicos; Alimentação Bivolt; Consumo aproximado de energia 0.70KW/H; Peso aproximado Peso do produto 8,150 kg.	CEMAF	600,00	1.800,00
008	UN/ 9	Armário de aço medindo 175x75x33 com 3 prateleiras na cor cinza; Dimensões 75 cm x 33 cm x 175 cm	IDEAL	365,00	3.285,00
013	CX/ 9	Dominós de animais domésticos Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada com tinta atóxica. Produto com certificação do INMETRO Embalagem de madeira.	CIA BRINK	17,00	153,00
014	CX/ 9	Dominós de animais selvagens Confeccionado em M.D.F. 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Embalagem de madeira.	CIA BRINK	17,00	153,00
015	JG/ 15	Jogos da memória (temas variados) Faixa etária recomendada: A partir de 03 Anos Dimensões da Embalagem: 227 x 127 x 40 mm Peso Aproximado do produto :600g Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 40 peças - Medindo 50 x 50 x 3 mm (Cada Peça).	CIA BRINK	21,50	322,00
016	CX/9	Quebra cabeça (temas variados) Confeccionado em M.D.F., 12 peças, base de 33,5x27cm.	GKIDS	18,70	168,30
017	CX/ 3	Blocos Quebra Cabeça (temas variados) Composição: madeira Caixa com36 peças que formam pequenas cenas de 4 peças.	XALINGO	24,99	74,97
018	KT/ 3	Kit Fantoche Família Branca composto por 6 elementos: Vovô, vovó, papai, mamãe, filho, filha. Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade INMETRO.	CIA BRINK	114,00	342,00
019	KT/ 3	Kit Fantoche Família Negra, composto por 7 elementos: Pai, Mãe, Vô, Vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade INMETRO.	CIA BRINK	114,00	342,00

020	CJ/ 3	Conjunto de fantoches de personagens do folclore brasileiro com os seguintes personagens: iara, curupira , saci, boitatá, lobisomem, cuca, mula sem cabeça, lenda da vitoria régia, lua, lenda do boto cor de rosa, índia, índia grávida. Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade INMETRO.	JODANE	120,00	360,00
021	CJ/ 3	Conjuntos de bichos de pano com filhotes: -vaca, galinha, cachorro, onça, macaco, papagaio... Confeccionados em plush antialérgico, com enchimentos em fibra. Antialérgicos. Aprovados pelo INMETRO.	CARLU	695,00	2.085,00
022	KT/ 6	Kits médico Um conjunto de ferramentas de simulação médica de brinquedo Equipado com um estetoscópio de brinquedo, um martelo médico de brinquedo, um microscópio de brinquedo, uma caixa médica brinquedo, um termômetro eletrônico de brinquedo, um termômetro de brinquedo, uma balança eletrônica de brinquedo.	BELLTOYS	54,99	329,94
023	UN/ 12	Bonecas (6 brancas e 6 negras) Composição/Material: Boneca com cabeça, pernas e braços em vinil, corpo com enchimento sintético macio. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP68x44x15cm.	MIKETA	45,99	551,88
024	UN/ 12	Bonecas de pano com aproximadamente 30 cm (6 brancas e 6 negras); Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP25x24x18cm.	BBTEEN	36,99	443,88
026	CJ/ 6	Acessórios para brincadeiras de faz-de-conta de casinha: Conjuntos contendo panela com tampa, copos, pratos, frigideira, travessa, garfos, colheres, facas. Dimensões do Produto: 39x07x31 cm Peso Aproximado do produto: 500g Composição / Material: Plástico e cartonado.	DISMAT	61,50	369,00
027	CJ/ 6	Para brincar de compras, contendo: cesta, cebola, milho, pimentão, tomate, uva, limão, bananas, catchup, mostarda, latas de refrigerante, latas de ervilha, 01 conjunto de notas, 01 conjunto de moedas e caixinhas. Composição / Material: Plástico, e papelão.	BIG STAR	104,50	627,00
028	UN/ 3	Geladeiras Composição/Material Plástico Acessórios: forminhas de sorvete, forminha de gelo, garrafinhas, ovinhos, margarina, forminhas de gelatina Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP Altura aproximada do produto: 61cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,5kg.	XALINGO	129,00	387,00
029	UN/ 3	3 Fogões Composição/Material: Plástico injetado Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 48,5x20,5x31,5cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 48,5x20,5x31,5cm Peso líq. aproximado do produto (kg)2,105kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 2,360kg.	XALINGO	136,00	408,00
030	CX/ 3	Caixas de blocos de montar contendo em cada uma aproximadamente 54 peças. Faixa etária recomendada: A Partir de 18 Meses. Composição / Material: Plástico Atóxico.	DISMAT	99,00	297,00
031	CX/ 3	Blocos lógicos de madeira Dimensões do Produto: 33 x 20 x 55 cm Peso Aproximado do produto: 500 g Cada caixa com 48 peças divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos.	CIA BRINK	39,00	117,00
032	UN/ 6	Caminhão tipo cegonha com dois mini carros, Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do Produto: 10,5 x 16 x 575 cm Peso Aproximado do produto: 840g Composição / Material: Plástico.	GKIDS	30,00	180,00
033	UN/ 6	Caminhão confeccionado em plástico com caçamba que sobe e desce e rodas livres. Faixa etária recomendada: A partir de 3 Anos. Dimensões do Produto: 29 x 14 x 11,9 cm Peso Aproximado do produto: 0,212 Kg Composição / Material: Plástico.	SILMAR	28,00	168,00
034	UN/ 6	Caminhões de bombeiro Dimensões do Produto: 10,5 x 18 x 38cm Peso Aproximado do produto: 560g Composição / Material: Plástico.	RTB	29,00	174,00
035	KT/ 3	Kit de ferramentas com: furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote, martelo, parafusos e porcas. Faixa etária recomendada: A partir de 3 Anos. Dimensões do Produto: 28,7 x 53 cm Peso Aproximado do produto: 0,422 Kg.	USUAL PLASTIC	49,99	149,97
038	CJ/ 3	Banda rítimica Conjunto com os seguintes Instrumentos: Reco reco Black black Castanhola com cabo Platinela Clave de rumba Congue de coco Triangulo 20 cm Chocalho Flauta Campanela Pandeiro 20 cm com pele Pandeiro pastoril 20 cm Tambor 20 cm Surdinho Mor Surdinho Gigante Afuche Maracá Agogô Caxixi Prato 20 cm Sino Ganzá Composição / Material: Madeira, aluminio, pele, côco. Quantidade de Instrumentos: 22 Instrumentos.	JOTT PLAY	520,00	1.560,00
040	UN/ 9	Triciclos com pedal e assento regulável Dimensões do Produto: 67 x 55 x 51 cm Peso Aproximado do produto: 3,4 Kg	JOTT PLAY	300,00	2.700,00
041	UN/ 3	Gangorra para duas crianças a partir de 01 ano, confortável e segura. Faixa etária recomendada: A partir de 01 Ano Dimensões do Produto: 106 x 40 x 49 cm Peso Aproximado do produto: 7 Kg Composição / Material: Polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto.	XALINGO	379,00	1.137,00
043	CJ/ 15	Baldinho de praia composto por: - 1 Pá; - 1 Rastelo; - 1 Peneira; - 2 Forminhas; Composição / Material: Plástico.	BALDICO	30,00	450,00
TOTAL GERAL R$:					**19.339,44**

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ 19.339,44 (dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
2.3 – Caso os produtos não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, embalagens, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2.5. O recurso para cobrir a despesa relativa à aquisição dos itens advém do FNDE, nos termos da Portaria nº 47 de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013**.**

2.6 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas efetuadas no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamentopassará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NF e emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Sétimo - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA –DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
4.1.1. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso, devendo ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.2. DA GARANTIA – O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O serviço de Garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Municipio de Campos Belos. Nesse sentido, a garantia deve englobar:
- Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda translado ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;
4.4. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA sempre deverá utilizar peças novas.
4.5. O(s) produto(s) entregue(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo.
4.6. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).
4.7. Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
4.8. O Departamento de Compras solicitará por meio de requisições os produtos contratados, devendo a contratada, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.10. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, no caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a administração solicitará a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.11. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 12h e das 14 às 17h30min.4.12. A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistencia, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita as penalidades previstas no instrumento contratual.
4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os modelos dos produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza.
4.14.O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem que preserve a integridade do mesmo durante o transporte e manuseio de carga e descarga;
4.15. No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, Manual do Usuário contendo todas as informações, com instruções para instalação, configuração e operação em português.
4.16. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços de frete em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
4.17. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaiquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos produtos, para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serivços entregues pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
IX – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, cabe:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
II - Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscal ização exercidos pela CONTRATANTE;
III – A CONTRATADA entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
IV – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
V – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;
VI - Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato;
VII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
VIII - Entregar os produtos de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;

IX - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;
X – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
XI - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XII – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros.
XIII – Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedencia dos materiais fornecidos e sua garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 14/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta dadotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:
10.08.12.365.41.2058 – 44.90.52.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 09 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO V.CAVALCANTE
Sec. Mul. de Educação e Cultura

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI -ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 09/10/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C83E2FDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1438/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratada, a firma Afapeças Comércio de Peças para Tratores Ltda.-ME., devidamente representada por seu sócio proprietário, Sr. Walmir Esteves Coelho, na forma e condições seguintes:

I - <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É Contratada a empresa Afapeças Comércio de Peças para Tratores Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.368.333/0001-01, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida Presidente Kenedy nº 1.887, Jardim Pompeia, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Walmir Esteves Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 07904741-1 – DGPC/DPT-RJ e do CPF(MF) nº 782.697.257-49, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua GB-37, Quadra 60, Lote 10, Casa B, Jardim Guanabara III.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de peças para a recuperação e manutenção das viaturas MN-01 – HBW/Moto Niveladora 140-S, MN-03 – HBW/Moto Niveladora 140-S, PM-03 – Michigan/Pá Carregadeira 55 e TR-19 – Komatsu/Trator de Esteira D-50, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme discriminado no Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

GRUPO I - MN-01 - HBW/MOTO NIVELADORA 140S						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	2	Und	6200034 - Engrenagem	Zf	780,00	1.560,00
002	1	Und	6200026 - Engrenagem	Zf	940,00	940,00
003	1	Und	6200027 - Engrenagem	Zf	1.070,00	1.070,00
004	1	Und	6200025 - Engrenagem	Zf	1.020,00	1.020,00
006	1	Und	414975 - Rolamento	Fag	280,00	280,00
008	1	Und	6200088 - Junta	Tx	12,00	12,00
009	1	Und	6100115 - Respiro	Tx	40,00	40,00
010	1	Und	6400014 - Eixo	Zf	1.200,00	1.200,00
011	1	Und	6100789 - Filtro	Man	60,00	60,00
013	1	Und	6400088 - Disco	Moldmix	840,00	840,00
014	1	Und	6108630 - Jg. Calço	Fgr	700,00	700,00
015	4	Und	6000686 - Parafuso	Fiban	23,00	92,00
016	4	Und	6001217 - Porca	Fiban	16,00	64,00
017	1	Und	6400015 - Coroa	Zf	3.800,00	3.800,00

018	1	Und	6300015 - Junta	Tx	16,00	16,00
019	4	Und	6100033 - Bucha	Tx	175,00	700,00
020	1	Und	6400646 - Plator	Reluz	1.600,00	1.600,00
021	2	Und	6200000 - Arruela	Moldimix	210,00	420,00
022	2	Und	6200001 - Arruela	Moldmix	181,00	362,00
023	2	Und	421337/414996 - Cone	Tk	620,00	1.240,00
024	2	Und	6100060 - Retentor	Sabó	38,00	76,00
026	2	Und	6102071 - Corrente	Didi	1.450,00	2.900,00
027	4	Und	6100233 - Junta	Tx	18,00	72,00
028	4	Und	6100245 - Junta	Tx	10,00	40,00
030	1	Und	6200013 - Garfo	Tx	135,00	135,00
031	4	Und	6100051 - Retentor	Sabó	8,00	32,00
032	1	Und	6300041 - Pinhão	Tx	400,00	400,00
033	4	Und	K-002 - Reparo	Agel	78,00	312,00
034	3	Und	K-001 - Reparo	Agel	50,00	150,00
035	1	Und	6400030 - Manga de Eixo	Pp	740,00	740,00
036	1	Und	6400029 - Manga de Eixo	Pp	740,00	740,00
037	1	Und	6200079 - Garfo	Pp	1.050,00	1.050,00
Total .....R$						**22.663,00**
GRUPO II - MN-03 - HBW/MOTO NIVELADORA 140S						
038	1	Und	6400029 - Manga de Eixo	Pp	740,00	740,00
039	2	Und	6100060 - Retentor	Sabó	38,00	76,00
040	2	Und	421882/372 - Rolamento	Koio	390,00	780,00
041	2	Und	6300028/29 - Braço	Tx	128,00	256,00
042	1	Und	6400030 - Manga de Eixo	Pp	740,00	740,00
043	4	Und	6108522 - Reparo	Agel	72,00	288,00
044	4	Und	6100033 - Bucha	Tx	175,00	700,00
045	1	Und	6300683 - Mangueira	Tx	680,00	680,00
046	1	Und	6300131 - Silencioso	Silentec	122,00	122,00
047	1	Und	6400646 - Plator	Reluz	1.600,00	1.600,00
048	2	Und	2Y-2500 - Corrente	Didi	1.450,00	2.900,00
049	1	Und	6400013 - Eixo	Zf	1.840,00	1.840,00
050	1	Und	6200027 - Engrenagem	Zf	1.070,00	1.070,00
051	1	Und	6200026 - Engrenagem	Zf	940,00	940,00
052	1	Und	6300037 - Cilindro Mestre	Genau	820,00	820,00
053	1	Und	6400014 - Eixo	Pp	1.210,00	1.210,00
054	1	Und	6200011 - Tambor	Pp	70,00	70,00
056	1	Und	6200072 - Terminal	Pp	650,00	650,00
057	1	Und	6200080 - Garfo	Pp	1.050,00	1.050,00
059	1	Und	6100012 - Engrenagem	Pp	55,00	55,00
060	1	Und	6300811 - Bomba	Zf	850,00	850,00
061	1	Und	6200015 - Garfo	Tx	125,00	125,00
062	1	Und	6200046 - Junta	Tx	5,50	5,50
063	1	Und	6200022 - Eixo	Tx	79,00	79,00
064	2	Und	6400052 - Roda	Pp	1.760,00	3.520,00
065	2	Und	6200119 - Barra	Pp	70,00	140,00
066	2	Und	6100237 - Chveta	Tx	16,00	32,00
Total.....R$						**21.338,50**
GRUPO III - PM-03 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 55						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
067	1	Und	12706203 - Bomba	Medal	810,00	810,00
068	1	Und	237823 - Pacote	Pv	1.040,00	1.040,00
069	1	Und	231136 - Flange	Pv	150,00	150,00
070	1	Und	233964 - Eixo	Pv	250,00	250,00
072	1	Und	244884 - Rolamento	Fag	150,00	150,00
073	1	Und	235043 - Engrenagem	Pv	390,00	390,00
074	3	Und	2530107 - Reparo	Agel	45,00	135,00
075	2	Und	2530108 - Reparo	Agel	35,00	70,00
076	1	Und	231075 - Valvula	Pv	220,00	220,00
077	1	Und	222684 - Tampa	Pv	590,00	590,00
078	1	Und	12002559 - Suporte	Pv	600,00	600,00
079	1	Und	214920 - Impulsor	Pv	710,00	710,00
080	1	Und	229565 - Luva	Pv	150,00	150,00
081	1	Und	11993721 - Eixo	Pv	270,00	270,00
082	1	Und	237237 - Suporte	Fgr	310,00	310,00
083	1	Und	111992933 - Retentor	Sabó	80,00	80,00
Total .....R$						**5.925,00**
GRUPO IV - TR-19 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50						
084	1	Und	1300931160 - Rolamento	Nsk	440,00	440,00
085	1	Und	1311444631 - Engrenagem	Sf	860,00	860,00
087	1	Und	1311445550 - Engrenagem	Sf	580,00	580,00
088	1	Und	0742771201 - Bomba	Medal	1.380,00	1.380,00
089	4	Und	1111112110 - Disco	Moldimix	150,00	600,00
090	3	Und	1111112120 - Placa	Moldimix	177,00	531,00
091	1	Und	1311441511 - Carcaça	Tx	2.800,00	2.800,00
093	1	Und	13002B1112 - Silencioso	Silentec	160,00	160,00
094	1	Und	13010B2141 - Engrenagem	Sf	600,00	600,00
095	1	Und	0600006006 - Rolamento	Nsk	28,00	28,00
096	1	Und	1311446531 - Eixo	Sf	1.200,00	1.200,00
097	1	Und	1311446550 - Engrenagem	Sf	650,00	650,00
099	1	Und	0400001895 - chaveta	Tx	4,00	4,00
100	1	Und	1352711411 - Coroa	Sf	2.430,00	2.430,00
101	1	Und	1300914670 - Rolamento	Nsk	89,00	89,00
102	1	Und	13021B1120 - Coroa Pinhão	Sf	3.800,00	3.800,00
103	2	Und	1302131560 - Tambor	Tx	670,00	1.340,00
Total.....R$						**17.492,00**
Total Geral.....R$						**67.418,50**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 72/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para o fornecimento de peças antes mencionados é de R$ 67.418,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

O pagamento será feito, em até 30 dias após o fornecimento das peças relacionados no objeto do presente instrumento.

IV - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 67.418,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) - Grupos I ao IV – Estradas Vicinais: função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.39.100.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a retirar e entregar as viaturas, objeto deste contrato, em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 72, de 24 de setembro de 2014 e ao processo nº 2014020184.

XI - DA PUBLICAÇÃO:
A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XI - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

OSMAR SARAN
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

WALMIR ESTEVES COELHO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:4FC0B86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1439/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratada, a firma Dipeça Peças para Tratores Ltda., devidamente representada por seu sócio-proprietário, Sr. Sebastião Vieira Aparecido, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É Contratada a empresa Dipeça Peças para Tratores Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 25.093.956/0001-06, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua 604, nº 145, esquina com 605, Setor São José, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Sebastião Vieira Aparecido, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. nº 298.048 – SSP/GO e do CPF(MF) nº 125.561.901-59, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua 1-B, Chácara 27/28, Condomínio Samambaia.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de peças para a recuperação e manutenção das viaturas MN-01 – HBW/Moto Niveladora 140-S, MN-03 – HBW/Moto Niveladora 140-S, PM-03 – Michigan/Pá Carregadeira 55 e TR-19 – Komatsu/Trator de Esteira D-50, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme discriminado no Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

GRUPO I - MN-01 - HBW/MOTO NIVELADORA 140S						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
005	1	Und	6100095 - Trava	Fgr	16,00	16,00
007	4	Und	6100516 – Coxim	Fgr	7,00	28,00
012	1	Und	6100052 - Retentor	Arca	30,00	30,00
025	1	Und	414997 - Rolamento	Tk	310,00	310,00
029	1	Und	6100016 - Porca	Fgr	40,00	40,00
Total .....R$						**424,00**
GRUPO II - MN-03 - HBW/MOTO NIVELADORA 140S						
055	1	Und	6200012 - Colar	Fgr	116,00	116,00
058	1	Und	6100011 - Engrenagem	Fgr	55,00	55,00
Total.....R$						**171,00**
GRUPO III - PM-03 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 55						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
071	1	Und	231646 - Rolamento	Tk	110,00	110,00
Total .....R$						**110,00**
GRUPO IV - TR-19 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50						
086	1	Und	0406407025 - Trava	Enrol.	4,00	4,00
092	2	Und	1300911721 - Reparo	Tx	85,00	170,00
098	1	Und	0700003145 - Anel	Agel	2,00	2,00
Total.....R$						**176,00**
Total Geral.....R$						**881,00**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 72/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para o fornecimento de peças antes mencionados é de R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais).

O pagamento será feito, em até 30 dias após o fornecimento das peças relacionados no objeto do presente instrumento.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais) - Grupos I ao IV – Estradas Vicinais: função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.39.100.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a retirar e entregar as viaturas, objeto deste contrato, em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 72, de 24 de setembro de 2014 e ao processo nº 2014020184.

XI - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

OSMAR SARAN
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

SEBASTIÃO VIEIRA APARECIDO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:5C09DF4C